

de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_docente/A\\_decorrer/fl/P053-17-5540](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-17-5540) até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 04/05/2018.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audiência pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_docente/A\\_decorrer/fl/P053-17-5540](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-17-5540), nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Maria Alegria Fernandes Marques, Professora Catedrática da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Ofélia Rey Castela, Professora Catedrática da Universidade de Santiago de Compostela;

Manuel Salinas de Frias, Professor Catedrático da Universidade de Salamanca;

Jorge Fernandes Alves, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático da Universidade Aberta;

Mário Jorge Lopes Neto Barroca, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.era-careers.pt/>.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de novembro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

310979951

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Ciências

#### Despacho (extrato) n.º 11470/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, pelo Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, por despacho datado de 13 de maio de 2015, a contratação do Licenciado Rodrigo Nascimento Maia, na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 9089/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho, tendo-se celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira geral e na categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, para o mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, contratação com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

5 de junho de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.  
310970076

### Instituto de Educação

#### Despacho n.º 11471/2017

#### Prémio Instituto de Educação/Caixa Geral de Depósitos

Considerando as alterações verificadas nas áreas de Investigação e Ensino previstas no Regulamento anexo ao Despacho n.º 6236/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 109 de 5 de junho de 2015.

Determino a seguinte alteração ao ponto 8.º do Regulamento supra identificado:

8.º

O Prémio Instituto de Educação/Caixa Geral de Depósitos, na categoria Doutoramento, é atribuído ao aluno que no ano anterior obteve o grau de Doutor em Educação com classificação de Distinção e Louvor por unanimidade e que um júri de seleção considera constituir a melhor tese de doutoramento de cada uma das três áreas de Investigação e Ensino:

- Políticas de Educação e Formação;
- Currículo, Formação de Professores e Tecnologia;
- Didática.

4 de dezembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

310979902

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

#### Edital n.º 995/2017

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Informática da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 1 de fevereiro de 2017 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

## 1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 40.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos e ser detentor do título de Agregado.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

## 2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae*, estruturado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação propostos neste edital, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido curriculum.

b) Dois exemplares de 5 trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, decorrente do *curriculum vitae*, e ser apresentado nos seguintes termos:

Projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5 000 palavras, que defina objetivos e estratégias de uma linha de investigação científica em Informática, assim como de uma ou mais unidades curriculares do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior em articulação com a referida linha de investigação, devendo ser entregue uma cópia em papel e outra em formato digital de cada um dos documentos produzidos;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas f) a h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do Campus de Gualtar, Braga (C.P.4710-057 Braga).

## 3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutora Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, Professora Catedrática do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Maria Severino de Almeida e Paiva, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caires, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro;

Doutor Alberto José Gonçalves de Carvalho Proença, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José Carlos Ferreira Maia Neves, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José Manuel Esgalhado Valença, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

## 4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

## 5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica na área disciplinar do concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato;
- b) A capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados em 5.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 45 %;
- b) Capacidade pedagógica: 35 %;
- c) Outras atividades relevantes: 20 %.

## 6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso
Desempenho científico	Produção científica, cultural ou tecnológica, incluindo a qualidade e o impacto dos 5 trabalhos selecionados pelo candidato.	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral.	15
	Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	10
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	15
Capacidade pedagógica	Componente científica do projeto científico-pedagógico (referido em 2.2 c).	10
	Atividades letivas em instituições de ensino superior; desempenho pedagógico.	30
	Inovação e valorização pedagógicas; coordenação e participação em projetos pedagógicos.	20
	Produção de material pedagógico.	20

Critério	Parâmetro	Peso
Outras atividades relevantes	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	20
	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (referido em 2.2 c).	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral; ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica; valorização e transferência de conhecimento; atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos; participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	100

#### 7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

#### 8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

#### 9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo

o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

#### 10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

#### 11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

#### 12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de maio de 2017. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

310983693

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Serviços de Ação Social

#### Despacho n.º 11472/2017

1 — Sandra Maria Teixeira Gomes Magalhães, dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, apresentou, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, pedido de renovação da comissão de serviço. Após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação assim como do relatório de demonstração das atividades, foi autorizada por despacho reitoral de 25.10.2017, a renovação da comissão de serviço da licenciada Sandra Maria Teixeira Gomes Magalhães, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, até à publicação do Regulamento dos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa.

2 — O Regulamento dos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa veio a ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro — Regulamento n.º 578/2017.

3 — O n.º 1 do artigo 17.º estabelece que os trabalhadores que, à data da entrada em vigor do Regulamento, se encontrem em exercício de funções dirigentes, mantêm o estatuto que lhes deu origem, até ao termo das respetivas comissões de serviço, incluindo renovações. Assim, verificando-se os pressupostos da renovação, conforme n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi novamente autorizada, por despacho reitoral de 17.11.2017, a renovação da comissão de serviço da licenciada Sandra Maria Teixeira Gomes Magalhães, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, por novo período de 3 anos, com efeitos a partir de 01.01.2018, procedendo-se à sua publicação nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

24 de novembro de 2017. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

310972182